



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 01**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e a CASA DE RECUPERAÇÃO VINDE A MIM com vistas o retorno do repasse financeiro com retificações do plano de trabalho e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado a CASA DE RECUPERAÇÃO VINDE A MIM inscrito no CNPJ – 14.882.946/0001-33 com sede à Av. Silvestre Ferraz nº 1593, Bairro: Carioca - CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor ARI AUGUSTO MARINHO, brasileiro, portador do RG nº 17.855.765 SSP/MG e CPF: 483.238.886-04, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Parecer Jurídico em anexo firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 31/12/2023 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 05/2022 a partir de 01 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da parceria será de R\$ 5.000,00 mensal para 20 vagas como casa de passagem e R\$15.000,00 (quinze mil) anual referente ao valor total do Termo de Colaboração nº 05/2022 a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0108.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o quinto dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior, juntamente com a relação de usuários atendidos no mês.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 21 de dezembro de 2022.

---

Walter José Lessa  
Prefeito Municipal

---

Ari Augusto Marinho  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

---

Alexandre Ferreira Gonçalves  
Advogado Geral do Município  
Decreto Nº 8.101/2021

---

Leandro Caetano Correa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto Nº 8.828/2022